

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 CONVITE Nº 003/2017

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
E-mail:
Cidade: UF:
Telefone/fax:
Pessoa/contato:
eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalação, locação de software e bobina de papel, objetivando implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, conforme descrição termo de referência anexo I deste edital, para ser devolvida a unidade administrativa referida, até o o 10 de maio de 2017, as 09h00min horas, devidamente preenchida com os valores unitário e glob pem como o prazo de validade da proposta, a forma de pagamento e o prazo de entrega.  Declaramos ainda que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como codos os meus direitos e deveres como licitante.  Local:
Assinatura
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação. A n remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Rosário da Limeira/MG, 02 de maio de 2017.
Presidente



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 CONVITE Nº. 003/2017 EDITAL Nº 037/2017

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, com julgamento pelo "**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", visando a aquisição de registrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalação instalado, locação de software e bobina de papel, objetivando a implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, objetivando o controle de freqüência dos funcionários lotados nas respectivas secretarias, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, bem como com este Edital e seus anexos e ainda com demais normas vigentes.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº. 8883/94 e nº. 9032/95, nº. 9648/98 e nº. 9854/99.

#### **Entrega das Propostas**

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira Comissão Permanente de Licitação Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro CEP: 36878-000 – Rosário da Limeira/MG

#### Abertura da documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 10/05/2017 Horário: 09:00 horas



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 CO NVITE Nº. 003/2017 EDITAL Nº 037/2017

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Aquisição de registrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalado e configurado, locação de software e bobina de papel, objetivando a implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, objetivando o controle de freqüência dos funcionários lotados nas respectivas secretarias. Tudo consoante Edital e seus anexos.
- 1.1 Os equipamentos e serviços serão remunerados pelo preço unitário contratado.
- 1.3 A empresa vencedora deverá estar inscrita em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança, para atuar com os objetos e serviços mencionados no anexo I.
- 1.4 No preço apresentado, deverá estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do objeto, conforme descrições do anexo I, tais como: aquisição de equipamento, instalação, locação de software dentre outros necessários os fiel cumprimento do objeto ora licitado.

# 2 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- 2.1 **PREFEITURA MUNICIPAL**: Poder Executivo Municipal, entidade que promove a presente licitação.
- 2.2 **PROPONENTE**, **LICITANTE OU CONCORRENTE**: Pessoa jurídica de direito privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.
- 2.3 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: Grupo de funcionários da Prefeitura Municipal designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.
- 2.4 **CONTRATANTE**: Poder Executivo Municipal, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 **CONTRATADO**: empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com o Poder Executivo Municipal.



2.6 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Prefeitura Municipal especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

- 3.1 Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.
- 3.2 Obriga-se também a entregar os equipamentos devidamente instalados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, mediante ainda solicitação parcial expedida pelo Departamento de Compras da prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
- 3.3 O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.
- 3.3.1 Além das responsabilidades ora mencionadas, a contratada será responsável direta e indiretamente pela montagem, instalação e configuração adequada de todos os equipamentos ora licitados.

### 4 – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 4.1 O recebimento dos equipamentos e serviços será efetuado pela PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através de servidor, devidamente autorizado e responsável pelo setor ou outro funcionário especialmente designado para exercer a FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os equipamentos e/ou serviços fora das especificações constantes no anexo I bem com no cronograma de execução.
- 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e /ou serviços fora das especificações previstas no item 4.2 implicará o não recebimento definitivo, até que a empresa o refaça.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 4.4 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o contratado será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do PODER EXECUTIVO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por



quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do PODER EXECUTIVO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1 – os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser realizados dentro dos padrões exigidos e em conformidade com o constante no anexo I desse instrumento.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 6.1 Poderão participar da presente licitação empresas ou firmas individuais, escolhidas e convidadas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, cujo objetivo social seja o de produzir, comercializar e prestar os serviços conforme o objeto licitado.
- 6.2 Nos termos do art. 22, §3º, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.
- 6.3 Fica assegurado ainda, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, direito de preferência para empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP.
- 6.4 Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 6.5 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.
- 6.6 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou os membros da Comissão da Licitação.

# 7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação no certame:
- 7.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo anexo III);
- 7.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 7.1.5. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- 7.1.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 7.1.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 7.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93.
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia acompanhada do original, para cotejo da Comissão de Licitação.
- 7.6. A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017
CONVITE 003/2017
EDITAL Nº 037/2017
ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO



- 7.7 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.
- 7.8 A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

## 8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Será inabilitado o licitante que:
  - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
  - b) Apresentar documentos com validade vencida, salvo os permitidos pela Lei 123/2006;
  - c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
  - d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
  - e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
  - f) Apresentar documento copiado por fax.

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço, fabricante e modelo semelhante ao contido no ANEXO IV.
- 9.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, possuindo 2 (duas) casas decimais.
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior ou não apresentarem validade.
- 9.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 CONVITE 003/2017 EDITAL Nº 038/2017 ENVELOPE 02 – PROPOSTA

### 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE conforme discriminado no ANEXO I deste instrumento.
- 10.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.



- 10.3 Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 10.4 A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
  - a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
  - b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
  - c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
  - d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste Edital, ou em relação a outras propostas;
  - e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
  - f) contenham divergência de números, dados ou valores;
  - g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - h) forem ilegíveis;
  - i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
  - j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
  - k) estiverem preenchidas a lápis;
  - I) tenha validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 10.5 Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o § 2° do art. 3° combinado com o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8666/93.
- 10.7 Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

# 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11. 1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL até dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: de 13h00min as 17h00min.



- 11.2 Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, não se admitindo consultas via fax.
- 11.3 O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.
- 11.4 A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 11.5 A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:
  - a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
  - b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que os comparou entre si, e que obteve do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

- 12.1 A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
  - a) pelo representante legal do licitante;
  - b) por procurador munido da carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo V e documento de identidade;
  - c) por mensageiro;
  - d) por correio através de correspondência registrada.
- 12.2 Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.
- 12.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo constante no anexo VI.
- 12.4 Declaração de inexistência de fatos supervenientes conforme modelo constante no anexo VII.
- 12.5 Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação para ME e EPP com restrição conforme modelo constante no anexo VIII.
- 12.6 Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte conforme modelo constante no anexo IX.
- 12.7 No caso de procurador, deverá esse apresentar à Comissão de Licitação documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente, conforme modelo constante no anexo V .



- 12.8 A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.
- 12.9 Na hipótese prevista na alínea "c" do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
- 12.2.1 Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.
- 12.2.2 Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.
- 12.2.3 O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

## 13 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 13.1 Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.
- 13.2 A Comissão de Licitação a seu exclusivo critério poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.
- 13.3 Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.
- 13.4 Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.
- 13.5 Havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.
- 13.6 Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.
- 13.7 Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e, no



início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

- 13.8 Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento dos ENVELOPES PROPOSTAS, observados os critérios estabelecidos no item 10 deste edital.
- 13.9 Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.
- 13.10 No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.
- 13.11 Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.
- 13.12 Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, devidamente fundamentados.
- 14.2 Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.
- 14.3 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio do Presidente da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/93.
- 14.4 Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

#### 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 O adjudicatário firmará com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II.
- 15.2 Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.



15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o fornecimento objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### 16 - DOS PREÇOS

- 16.1 Serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta.
- 16.2 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### 17 – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 17.1 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços devidamente autorizados, acompanhado de nota fiscal.
- 17.3 Caso os equipamentos e ou serviços sejam paralisados e ou não prestados em conformidade com este edital, serão sustados os pagamentos não realizados.

## 18 – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA A DESPESA

18.1 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº. 2.02.0.04.122.002.1.0004 Aquisição de Móveis/Equipamentos MATERIAL p/Administração -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS Ε PERMANENTE 2.02.0.04.122.002.2.0016 Manutenção dos Serv. de Administração - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 2.04.0.12.361.005.1.0009 Aguis. Equipamentos e Mobiliários Ens. Fundamental - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.04.0.12.361.005.2.0025 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.05.0.10.301.012.1.0014 p/ Saúde 4.4.90.52 Aguis. Móveis /Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.05.0.10.301.012.1.0014 Aguis. Móveis /Equipamentos p/ Saúde - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.06.0.15.122.018.2.0045 Manutenção da Administração da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

# 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 No caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei Federal nº8666/93.
- 20.2 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.
- 20.3 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 20.4 Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou mediante provocação de terceiros.
- 20.5 O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 20.6 O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.
- 20.7 Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8 É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da Comarca de MURIAÉ/MG.

Membro	Presidente	Membro
	José Maria Pinto da Silva Prefeito Municipal	



#### PROCESSO LICITATÓRIO № 050/2017

#### **CONVITE Nº 003/2017**

#### **EDITAL Nº 037/2017**

Aquisição de registrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalado e configurado, locação de software e bobina de papel, objetivando a implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, objetivando o controle de freqüência dos funcionários lotados nas respectivas secretarias. Tudo consoante Edital e seus anexos.

#### ANEXO I

Aquisição de registrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalado e configurado, locação de software e bobina de papel, objetivando a implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, objetivando o controle de freqüência dos funcionários lotados nas respectivas secretarias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	01	Aquisição de registrador eletrônico de ponto para 390 usuários ou superior, tipo relógio de ponto, com sistema de armazenamento dos registros, memória não volátil, autonomia para 10 mil comprovantes, capacidade de cadastro para 2900 colaboradores, sendo 55 colaboradores ou superior por equipamento, comunicação via pendriver, display gráfico em LCD, sistema de impressão térmica com resolução de no mínimo 8 dots/mm, corte automático de papel por guilhotina, leitor biométrico, sensor óptico com capacidade para 2900 digitais ou superior, sistema de código de barras, porta ethernet compatível com rede 10/100 Mbps e teclado tipo externo com 20 teclas, sistema de acesso remoto, geração de arquivo no formato compatível com a portaria 595/2013 do INMETRO, informação no display da autonomia da bobina, impressão do comprovante do ponto para o empregado e ajuste automático do relógio.	EQUIP.	06
	02	Instalação de Software compatível com o equipamento acima descrito	SERV.	01
	03	Locação de software	Serviço mensal	12
	04	Bobina de papel térmico 300 metros	Unid	30



#### **ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, BEM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2017 CONVITE 003/2017

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2017

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, № 232 - CENTRO. ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000 TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO							
Razão Social:			_				
Logradouro:	,	N°,					
Cidade:	– UF:, (	CEP:					
CNPJ:	, Inscriçã	o Estadual					
Tel.: ()							
Representa a CONTRA residente e domiciliaSSP/	do em Rosário	da Limeir	a/MG, portador	da Car	teira de	Identidad	de n.º
Sr(a)							
	e Cédula de lo	dentidade ı	n°		SSP/	, reside	ente e
domiciliado no							
		., n°	, bairro				

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório nº. 050/2017, referente à licitação modalidade CONVITE nº. 003/2017, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### **OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de registrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalado e configurado, locação de software e bobina de papel, objetivando a implantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretarias Municipais, objetivando o controle de freqüência dos funcionários lotados nas respectivas secretarias. Tudo consoante Edital e seus anexos.

#### ANEXO I

#### **DOCUMENTOS E ANEXOS**



Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

٧	Α	L	O	R

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$	
--	--

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a instalação do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal, desde que comprovado que o mesmo foi realizado a contento.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº. 2.02.0.04.122.002.1.0004 Aquisição de Móveis/Equipamentos p/Administração - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.02.0.04.122.002.2.0016 Manutenção dos Serv. de Administração - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.04.0.12.361.005.1.0009 Aquis.Equipamentos e Mobiliarios Ens.Fundamental - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.04.0.12.361.005.2.0025 Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.05.0.10.301.012.1.0014 Aquis. Móveis /Equipamentos p/ Saúde - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.05.0.10.301.012.1.0014 Aquis. Móveis /Equipamentos p/ Saúde - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.06.0.15.122.018.2.0045 Manutenção da Administração da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser realizados dentro dos padrões exigidos e em conformidade com o constante no anexo I desse instrumento.

# CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### **SEGUNDA - DO PRECO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

#### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros,



falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

- 3.2 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
- 3.2.1 Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

O contratado será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto conforme descrições contidas no LOTE 01, dentre outros necessários à execução do objeto licitado, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento no respectivo vencimento.

Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

O recebimento de equipamento e/ou serviço fora das especificações previstas, impedira o pagamento até a execução adequado do objeto.



A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância, ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte,

imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

#### OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé /MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

#### NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 - Centro - Rosário da Limeira/MG-CEP. 36878-000 -Tel.: (32) 3723-1263



O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,

em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxxx de xxxx.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	_
TESTEMUNHAS: 1ª-	
2 <sup>a</sup> -	



#### ANEXO IV – MODELO

#### EDITAL Nº 037/2017

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

		DDODOSTA DE DDECOS ESC	DITA			
CONVITI	E Nº 003/201	PROPOSTA DE PREÇOS ESC. 7 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – PREFE		CIPAL DA	LIMEIRA	
Proponen		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
Endereço	:				Cidade:	
Telefone:		Fax.:			E-mail:	
Banco:		Agência:			Conta Cor	rente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
		ANEXO I istrador eletrônico de ponto "relógio de ponto" instalado e co plantação de sistema de ponto eletrônica junto às Secretaria dos funcionários lotados nas respectiva	as Municipais,			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	Aquisição de registrador eletrônico de ponto para 390 usuários ou superior, tipo relógio de ponto, com sistema de armazenamento dos registros, memória não volátil, autonomia para 10 mil comprovantes, capacidade de cadastro para 2900 colaboradores, sendo 55 colaboradores ou superior por equipamento, comunicação via pendriver, display gráfico em LCD, sistema de impressão térmica com resolução de no mínimo 8 dots/mm, corte automático de papel por guilhotina, leitor biométrico, sensor óptico com capacidade para 2900 digitais ou superior, sistema de código de barras, porta ethernet compatível com rede 10/100 Mbps e teclado tipo externo com 20 teclas, sistema de acesso remoto, geração de arquivo no formato compatível com a portaria 595/2013 do INMETRO, informação no display da autonomia da bobina, impressão do comprovante do ponto para o empregado e ajuste automático do relógio.	EQUIP.	06		
	02	Instalação de Software compatível com o equipamento acima descrito	SERV.	01		
	03	Locação de software	Serviço mensal	12		
	04	Bobina de papel térmico 300 metros	Unid	30		
despesas cabendo pleitos ac Valor glo Validade	, tais com- quaisquer dicionais, s obal da pro da propos	os preços propostos no presente documento; estão indo: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custo alegações posteriores de omissão de custos na proposendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de vertos posta: R\$	os diretos, nã sta, bem com valores.	ĭо	MBO DO	CNPJ
Loc	eal:					
		Assinatura do Representante CPF nº	_			



### ANEXO V - MODELO

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 CONVITE Nº 003/2017

		Pe		presente			,				` '	` ,
,	е	CPF	nº			,	como	repr		nte	da (	empresa
referenciado, o qual nome da empresa, o assinar atas e pratica firme e valioso.	está desis	, autori stir e ir	para zado nterpo	participar a requerer r recursos	das vista , ass	reuniõe as de do sinar pro	es relat ocumer opostas	ntos e p s come	proposta rciais, r	as, ma ubrica	anifesta ar docu	ar-se em umentos,
				/.	,	de			de	e 201	7.	
				As	 ssina	tura						

#### Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANEXO VI - MODELO** 

## (papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 037/2017 CONVITE Nº 003/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A		(razão	social	da	empresa),	CPF/CNPJ
Nº						
em conformidade com a Le	i n.º 8.666/93,	que cumpre	todos os r	equisitos	para habilita	ção para este
Processo Licitatório de nº 0	50/2017.					
de	de 2017.					
Director ou Depres entents Le						
Diretor ou Representante Le	egai					
ODO: FOTE DOOUBLENT	DEVEDÁ O	ED ENTDE	NIE EOD		NIVEL ODEO	DDODOGTA
OBS: ESTE DOCUMENTO						
ENVELOPES	ENIOS DE I	TABILITAÇA	io, for	UCASIA	O DA ENI	REGA DOS



#### **ANEXO VII - MODELO**

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 037/2017 CONVITE Nº 003/2017

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A, localizada à							
em conformidade com o art. 32, pará supervenientes ao seu credenciamento ju sejam impeditivos de sua habilitação para	ágrafo 2º unto a Pr	da Lei efeitura N	n.º Munic	8.666/93, d cipal de Ros	<sub>l</sub> ue não ário da L	existem	fatos
de de 2017.							
(assinatura e identificação do responsável	pela emp	oresa)	_				

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.



#### **ANEXO III - MODELO**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 CONVITE Nº 003/2017

nº, inscrito no CPF/CNPJ sob con control de seu representante legal, o(a) Sr(a) control de la
e do CPF. nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*
Local e data
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa) EDITAL Nº 037/2017 CONVITE Nº 003/2017

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A localizada à	•			empresa),		
conformidade com a Lei Complementar n.º habilitação para este Processo Licitatório de nº	123/2006	, que exceto	cumpre os docur	todos os re nentos irregu	quisitos	para
	validade					
de de 2017.						
Diretor ou Representante I egal						

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.



ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

EDITAL Nº 037/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 CONVITE № 003/2017

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Diretor ou Representante Legal
(Local e data)
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em se nome empresarial a expressão ME ou EPP.
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empres não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 d 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusã relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
(endereço completo), constituída na Junta Comercial, em /, sob NIRE r e inscrita no CNPJ sob nº
com sede a
empresário ou sócios da microempresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.